LEI Nº 2576, 05.11.1996.

CONCEDE PENSÃO POR MORTE.

GETÚLIO LEMES FONTOURA, Prefeito Municipal de Esteio, Faço saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu: com fundamento no art. 70,item IV da Lei Orgânica do Município, sanciono e promulgo a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica concedido o benefício de pensão por morte do ex- servidor inativo Luciano Pereira Duarte à viúva JOANA PERPETUA DUARTE, a partir de 1º/12/96, mensalmente, no valor do menor piso salarial do Município, nos termos da Lei Municipal nº 2.443, de 09 de novembro de 1995.

Art. 2º - As despesas decorrentes da presente lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Esteio, 05 de dezembro de 1.996.

GETÚLIO LEMES FONTOURA
Prefeito Municipal